

INDICAÇÃO N. 003/2023.

PROPONENTE: **Luzielene Pereira dos Santos Cunha.**

Excelentíssimo Senhor Ver. Solimar Mendonça de Abreu Guedes.
Presidente da Câmara de Vereadores

Ao Executivo Municipal:

A vereadora que a presente subscreve, com assento nesta colenda casa de Leis, vem requerer a V. Ex., depois, de cumprir as formalidade regimentais, que se digne encaminhar expediente ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, sugerindo-lhe diligencias e providencias a fim de Institui o Programa de Transporte Universitário e Alunos de Cursos Técnicos, no âmbito do Município de São Valério

Justificativa

Mencionado programa visa incentivar a formação acadêmica universitária e técnica de munícipes, em cursos de 1ª (primeira) graduação e técnico que não estejam disponíveis no Município de forma presencial. Através de transporte gratuito.

A indicação ora apresentada, é uma reivindicação dos alunos que estudam em nossos municípios, e que necessitam diariamente do transporte público, pois sabemos que grande parte destes não têm condições de se deslocarem com veículos próprios.

Em que pese haver noticia de concessão de caronas à alunos, tal disponibilização se da de forma eventual o que por certo inviabiliza ao prosseguimento do estudante no curso e formação escolhido;

O Programa de Transporte Universitário e Alunos de Cursos Técnicos, contemplaria rotas de 2ª à 6ª feira, para os estudantes matriculados e frequentando regularmente instituições educacionais devidamente credenciadas e regularizadas junto aos órgãos competentes, localizadas na cidade previstas no artigo primeiro.

As inscrições dos estudantes no Programa de Transporte Universitário e de Cursos Técnicos seriam realizadas diretamente na Secretaria Municipal de Educação apresentando algumas condicionantes para que o munícipe seja contemplado.

Pode ainda ser inserido no mencionado programa, como contrapartida, o compromisso do beneficiário quanto à prestação de serviço voluntário em instituições públicas ou filantrópicas do Município.

Somos sabedores que a obrigação constitucional do Município limita-se à educação básica consistente nos primeiros anos escolares. Contudo, o programa iria de encontro à necessidade premente de qualificação acadêmica e técnica dos nossos jovens ao passo que não há qualquer impedimento legal.

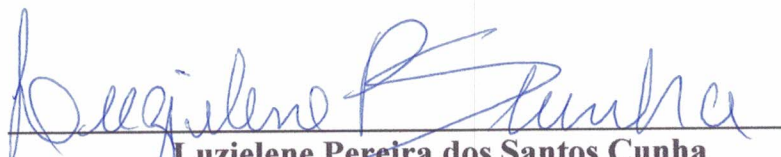
APROVADO
Em sessão de 22/08/2023
A Secretária P/ Providencias
Data 22/08/2023
Presidente



O atendimento da presente indicação é de importância impar a fim de evitar a evasão de nosso jovem do ensino superior e/ou técnico ampliando as perspectivas profissionais dos mesmos.

Do exposto, solicito aprovação pelo Egrégio Plenário desta Câmara.

Câmara Municipal de São Valério, 21 de setembro de 2023.


Luzielene Pereira dos Santos Cunha
Vereadora